



Lei nº 4558 de 10 de Julho de 2018

Vigência a partir de **13 de Maio de 2020**.

~~Autoriza a doação de imóvel urbano para Poder Executivo Municipal de Piedade, e dá outras providências~~

(Revogado) [Revogado pelo Art. 6º. - Lei nº 4633 de 13 de Maio de 2020.](#)

~~O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:~~

~~(Revogado)~~ [Revogado pelo Art. 6º. - Lei nº 4633 de 13 de Maio de 2020.](#)

~~Art. 1º.~~

~~Fica a Câmara Municipal de Piedade autorizada a doar ao Poder Executivo Municipal de Piedade, CNPJ nº 46.634.457/0001-59, com sede à praça Raul Gomes de Abreu, 200, com a finalidade de manter instalada a Guarda Mirim, o imóvel de propriedade da Câmara Municipal, conforme transcrição de 13 de agosto de 1937, sob nº 1.703, às fls. 08, do livro 3.C, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piedade, Estado de São Paulo, com área de 380,00m² (trezentos e oitenta metros quadrados), situada no subúrbio desta cidade, local onde atualmente encontra-se instalado a AEJUPI, com as divisas seguintes: "Principia na barranca do Rio Pirapora, e segue rumo vinte (20) metros, até uma estaca, pende à esquerda e segue à rumo vinte e cinco metros (25) metros até a outra estaca, pende à esquerda segue rumo à cinquenta e um (51) metros até o córrego, nas divisas de Alcides Rosa, em todos esses pontos, dividindo com o outorgante, faz quadra e segue à direita pelo córrego, quatro (4) metro, dividindo com Alcides Rosa, faz quadra e segue à direita a rumo, quarenta e oito e meio (48 ½) metros, pende à direita, segue rumo trinta (30) metros, pende à direita, segue rumo, vinte e dois (22) metros até o Rio Pirapora dividindo em todos esses pontos com os mesmos outorgantes, faz quadra e desce pelo rio, quatro(4) metros a dar onde teve princípio, com área de 380 metros quadrados".~~

~~Art. 1º. (Revogado)~~ [Revogado pelo Art. 6º. - Lei nº 4633 de 13 de Maio de 2020.](#)

~~Art. 2º.~~

~~Após realizada a doação de que trata esta lei, fica a donatária obrigada a realizar a escritura pública de doação.~~

~~Art. 2º. (Revogado)~~ [Revogado pelo Art. 6º. - Lei nº 4633 de 13 de Maio de 2020.](#)

~~Art. 3º.~~

~~As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do donatário.~~

~~Art. 3º. (Revogado)~~ [Revogado pelo Art. 6º. - Lei nº 4633 de 13 de Maio de 2020.](#)

~~Art. 4º.~~

~~Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Art. 4º. (Revogado)~~ [Revogado pelo Art. 6º. - Lei nº 4633 de 13 de Maio de 2020.](#)

~~Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 10 de julho de 2018.~~

~~**José Tadeu de Resende**
Prefeito Municipal~~

~~Autoria do projeto: 1ª Mesa Diretora da 17ª Legislatura.~~

~~(Revogado)~~ [Revogado pelo Art. 6º. - Lei nº 4633 de 13 de Maio de 2020.](#)

